DocuSign Envelope ID: 88C9D6FF-AF16-4461-8850-07BED3F4EE3D

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A.

CNPJ nº 53.191.483/0001-15 - NIRE 35.300.628.683

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 1º de julho de 2024, às 13h30, na sede social da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 538, CEP 04.551-060. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa**: Presidente: **Sr. Roberto Lúcio Cerdeira Filho**; Secretário: **Sr. Felipe Martins Bacelar de Rezende. 4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** autorização da participação da Companhia na Concorrência Pública Internacional, edital nº 01/2024, promovida pelo Governo do Estado de Sergipe ("Licitação"); com vistas a atender as exigências contidas no Edital da Licitação, e nos termos do artigo 9º, item "xi", do estatuto social da Companhia; e **(ii)** autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários relacionados à ordem do dia. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições manifestaram-se no sentido de: **(i)** aprovaram a participação da Companhia na Concorrência Pública Internacional nº 01/2024, promovida pelo Governo do Estado de Sergipe, referente a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da microrregião de água e esgoto de Sergipe - MAES, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 398, de 29 de dezembro de 2023; **(ii)** autorizaram os diretores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos, e a assinarem todos e quaisquer documentos que venham a ser necessários à Licitação. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. São Paulo, 1º de julho de 2024. **Mesa: Roberto Lúcio Cerdeira Filho -** Presidente, **Felipe Martins Bacelar de Rezende -** Secretário. **Conselheiros:** Roberto Lúcio Cerdeira Filho, Felipe Martins Bacelar de Rezende, João Lucas da Costa Ribeiro.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1025399-39.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). André Augusto Salvador Bezerra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANDRE LUCAS NETO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 04578409198, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Industrial do Brasil S/A, pretendendo, em síntese, o pagamento de R$ 197.402,16 (atualizado até 18/03/2022), decorrente das CCB's nº FI0150/20, FI0162/20 e FI0164/20, emitidas em 17.09.20, 20.09.20 e 20.09.20. Encontrando-se o(a)(s) Executado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 3 dias, a contar do prazo de publicação, pagar(em) a dívida, atualizada até o efetivo pagamento. Os honorários advocatícios, a serem pagos pelo(a)(s) Executado(a)(s) em 10% sobre o valor da execução, serão reduzidos pela metade, em caso de integral pagamento no prazo. Independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá(ão) opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. Ainda neste prazo, reconhecendo o crédito do(s) Exequente(s) e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) Executado(a)(s) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% ao mês. Decorridos os prazos supra sem manifestação, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 22 de julho de 2024. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008093-19.2021.8.26.0609 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr. Matheus Barbosa Pandini, na forma da Lei, FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Pedro Anastacio dos Santos ajuizou-lhes uma ação de USUCAPIÃO, visando ao domínio do imóvel descrito como lote 441 da quadra K do loteamento denominado Jardim Iracema, localizado na Rua José Barreto da Silva, 62, Taboão da Serra/SP, CEP 06770-130 com área de 366,00m² e I.M. 36234216228009200002, confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Taboão da Serra, aos 17 de julho de 2024. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026950-76.2021.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHAES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GABRIELA LEÃO FARIAS FIRMO, RG 43.591.503-4, CPF 35504832870, com endereço à Rua Ursulina D'Angelo, 1, Itaquera, CEP 08210-490, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Colégio Itaquera Ltda. O autor apresentou documento(s) em que o(a) ré(u) assumiu obrigação de pagar quantia certa que, no entanto, não foi satisfeita. Assim, foi deferida a expedição de mandado para pagamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL para, no prazo de 15 dias, pagar o valor reclamado e efetuar o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. Fica consignado que o réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de julho de 2024. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1068645-25.2021.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Longobardi Campana, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TKMT HOLDING LTDA, CNPJ 35.778.686/0001-20, com endereço à Estrada do Aderno, 358, Edivaldo T.Capatto-Procurador de Luiz T.S.Junior, Vila America, CEP 06390-070, Carapicuíba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Fonata Telecomunicações Ltda e outro, alegando em síntese: as rescisões dos contratos firmados em 09.07.20 e em 13.07.20, por culpa da ré, com a sua condenação ao pagamentos dos valores devidos (R$21.204,15), desde a rescisão (06.04.21). . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. K-25e26/07

Edital De Intimação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 0118162-69.1991.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Alexandre Böttcher, na forma da Lei, etc. Faz Saber Marta Gomes Perroni Silva, RG 17098879, CPF 068.838.928-77 e Marcio Rodrigues Da Silva, CPF 063.280.668-05, RG 13128373, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cgn Construtora Ltda, Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação, por Edital, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 874.650,69 (agô/21 – fls. 737), a fluir após os 30 (trinta) dias supra, indiquem bens passíveis de penhora, sob pena de multa, nos termos do art. 774 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2024. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1042023-45.2017.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). JESSICA DE PAULA COSTA MARCELINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a INTERFAB RETAIL DESIGN COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAL PROMOCIONAL LTDA EPP CNPJ 07.435.172/0001-37 e a JOÃO FERNANDO MACIEL CPF 842.706.326-15 que Bradesco Saúde S/A ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$18.417,02 (jul/22 - fls. 404) decorrente dos boletos vencidos em 09.09.16 e 09.10.16 oriundos do contrato de seguro saúde, apólice nº 523925. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou, em 15 dias, embarguem a execução, podendo reconhecerem o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, ficando João intimado dos bloqueios de R$103,85 (09.03.22 - fls. 367), R$605,93 (01.10.22 - fls. 411) e R$190,12 (02.04.22 - fls. 477/478) de suas contas, que serão convertidos em penhora, podendo em 05 dias, se manifestar (art. 854, §3º, I e II do CPC), prazos estes a fluir os 20 supra, sendo que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020535-32.2020.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EMPR SERVICOS DE PORTARIA E ZELADORIA LTDA, CNPJ 12.308.162/0001-70, EMPRESVI SERVIÇOS DE PORTARIA E ZELADORIA LTDA, NA CNPJ 68.915.628/0001-50, e EMPRESVI ZELADORIA PATRIMONIAL S/C LTDA, CNPJ 73.540.783/0001-70, que Condomínio Edifício Itacolomi ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$ 210.739,33 (set/20) objetivando a condenação das rés ao ressarcimento dos valores pagos em demandas trabalhistas, oriundas do contrato de prestação de serviços de portaria firmado em 01.11.01, bem como o reconhecimento de grupo econômico. Encontrando-se os corréua em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de Julho de 2024. Eu, Ricardo Ramon Rivarolli, Coordenador, conferi. K-25e26/07

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1068579-18.2023.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). CYNTHIA THOME, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO move Ação de Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra Espólios de Gustavo dos Santos Sant'ana e de Lucilia dos Anjos Sant'ana, representados por Luiza Aparecida Sant'Ana Faria, Sandro da Silva Faria, Antônia Vilauba Ferreira Sant'Ana, Luiz Carlos Sant'Ana, Márcia Regina Sant'Ana e Ana Carolina Gonçalves Sant'Ana tendo por objeto uma área com 252,30m², concernente a totalidade do imóvel situado na Rua Ministro Luis Sparano, nº 441, Jardim Santa Adélia, São Paulo/SP, CEP 03970-050, contribuinte 152.123.0044-3, declarado de utilidade pública. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de Edital com prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, que por extrato, será fixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de julho de 2024. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1035266-98.2018.8.26.0002.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cindy Covre Rontani Fonseca, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUANA BORGES DOS SANTOS, CPF 345.150.698-02 que Colégio Agnus Dei Ltda ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R$ 3.424,90 (julho/2018) decorrente das mensalidades escolares vencidas entre 15.04.2013 a 15.09.2013, em relação ao curso do Jardim II - Tarde, ano letivo de 2013. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS K-25e26/07

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1091236-44.2022.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Anderson Cortez Mendes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Rafael Da Silva Leite, RG 283486752, CPF 22685773843, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Rafael Ribeiro Pinto, objetivando a rescisão do instrumento particular de compra e venda de unidade autônoma firmado em 29.06.22, por culpa dos réus, com a restituição do valor pago (R$ 10.000,00), devidamente atualizado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de janeiro de 2024. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1037403-74.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BYZ WER MODA EIRELI, CNPJ 36.539.838/0001-03 que Banco Fibra S/A lhe ajuizou Pedido de Falência por ser credora de R$264.609,01 (mar/23) decorrente do protesto da cédula de crédito bancário nº CG 0286121. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 10 dias, a fluir após os 20 supra, conteste a ação ou efetue o depósito da quantia reclamada, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito, sob pena de decretação da falência, confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de julho de 2024 K-25e26/07

EDITAL DE Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1036632-49.2022.8.26.0224. A Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Francisco de Assis Xavier do Nascimento CPF 393.015.548-60 que Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda;, ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 61.307,15 (ago/22) decorrente, das duplicatas 199632, 200295, 201757 e 202644, vencidas entre 06.11.17 a 01.12.17. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos K-25e26/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001009-67.2024.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Claudia Ferreira Rezende, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Willian Werner Sternberg CPF 438.980.388-31 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Hsbc Bank Brasil S/A foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$176.764,00 (dez/23), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 dias supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 17 de julho de 2024. K-25e26/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013680-25.2024.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Oas 15 Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, em recuperação judicial, CNPJ: 11.666.618/0001-01, que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por Roque Tadeu Carvalho e Alvares Sociedade de Advogados foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$2.445,24 (13/06/24), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos a sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 dias supra. E para que produza os efeitos de direito é expedido o presente edital, que será publicado e afixado como de costume na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos K-25e26/07

INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROC. Nº 0014171-71.2024.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VALDIR MATIAS LUCENA JUNIOR, CPF 388.940.758-77, que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS foi deferida a sua INTIMAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$ 18.150,17 (maio/24), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 dias supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Campinas, aos 24 de junho de 2024. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001583-03.2021.8.26.0152 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jane de Lima Araujo e Edson Aparecido de Paula Araujo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o domínio do imóvel sito a Rua Demétrio Calfat, nº 294, Parque Santa Rita de Cássia, Cotia/SP, descrito como lote 23, parte apenas, da quadra D, com área de 187,5m², confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 18 de julho de 2024. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1015173-81.2016.8.26.0068 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Homero Flesch CPF 466.691.759-49 e a Eusi Maria Pereira Flesch CPF 418.960.099-72 que Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A., substituto processual de Banco do Brasil S/A, move Ação Monitória para recebimento de R$971.141,17 (nov/16) decorrente do contrato de abertura de crédito - BB Giro Empresa Flex nº 152.905.966 firmado em 19.12.13. Estando os corréus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 supra, paguem o valor supra, devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que os tornarão isentos das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresentem embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 15 de julho de 2024. K-25e26/07

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A.

CNPJ nº 53.191.483/0001-15 - NIRE 35.300.628.683

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de julho de 2024

1. Data, Horário e Local: Realizada em 1º de julho de 2024, às 10h00, na sede social da **Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Funchal, nº 538, Bairro Vila Olimpia, CEP 04551-060. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: **Sr. Felipe Martins Bacelar de Rezende**; Secretário: **Sr. Lucas de Freitas Porsani**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a renúncia da Sra. Larissa Leda Sabino ao cargo de conselheira da Companhia; **(ii)** a eleição do Sr. João Lucas da Costa Ribeiro ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** a alteração do objeto social da Companhia; e **(iv)** a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações desta ata. **5. Deliberações:** Após exame das matérias constantes da ordem do dia, o acionista detentor das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i)** Tomar conhecimento da renúncia apresentada pela Sra. Larissa Leda Sabino, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.522.328-5 SSP SP, inscrita no CPF/ME sob nº 347.814.298-90, com o endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Funchal, nº 538, Bairro Vila Olimpia, CEP 04551-060 ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme termo de renúncia que integra a presente ata como Anexo I. A Companhia e a Sra. Larissa Leda Sabino outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, geral, irretratável e irrevogável quitação por todo e qualquer tipo de haver, pretensão ou direito que poderiam fazer jus um do outro, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo ou sob qualquer título ou pretexto, em decorrência do exercício do cargo acima mencionado, declarando, ainda, não haver quaisquer obrigações pendentes de cumprimento por parte dessa Conselheira em decorrência do exercício do respectivo cargo. **(ii)** Eleger, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano, a contar da presente data, o Sr. **João Lucas da Costa Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.000.439-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.032.497-93, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Funchal, nº 538, Bairro Vila Olimpia, CEP 04551-060. O conselheiro ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em qualquer crime previsto em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. O conselheiro ora eleito toma posse em seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado na forma do Anexo II à presente ata. O Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto por Roberto Lúcio Cerdeira Filho, Felipe Martins Bacelar de Rezende e João Lucas da Costa Ribeiro. **(iii)** Aprovar a alteração objeto social, conforme nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia: *A Companhia tem como objeto social o propósito específico de participar da concorrência pública internacional, edital nº 01/2024, do Governo do Estado de Sergipe e, em sendo vencedora na referida licitação, prestar, sob o regime de concessão administrativa, serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da microrregião de água e esgoto de Sergipe - MAES, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 398, de 29 de dezembro de 2023".* **(iv)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme redação constante do **Anexo I** à presente ata, para refletir a deliberação do item (iii). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas**: **Sr. Felipe Martins Bacelar de Rezende** - Presidente; **Sr. Lucas de Freitas Porsani** - Secretário; Acionista: Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.. São Paulo, 1º de julho de 2024. Mesa: **Felipe Martins Bacelar de Rezende -** Presidente, **Lucas de Freitas Porsani -** Secretário. Acionista: **Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A., Felipe Martins Bacelar de Rezende, Lucas de Freitas Porsani. Estatuto Social: Capítulo I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º -** A **Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social, pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem como objeto social o propósito específico de participar da concorrência pública internacional, edital nº 01/2024, do Governo do Estado de Sergipe e, em sendo vencedora na referida licitação, prestar, sob o regime de concessão administrativa, serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da microrregião de água e esgoto de Sergipe - MAES, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 398, de 29 de dezembro de 2023. **Artigo 4º -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II: Do Capital: Artigo 5º -** O capital social é de R$100,00 (cem reais), divididos em 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um) real cada ação, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas. **Parágrafo 1º -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 2º -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Capítulo III: Administração: Seção I - Disposições Gerais: ARTIGO 6º -** A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo 1º -** A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 2º -** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores. **Parágrafo 3º -** A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social. **Seção II - Conselho de Administração: Artigo 7º -** O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deve indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º -** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pelo Conselho de Administração. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o conselheiro substituto completar o mandato do conselheiro substituído. **Parágrafo 3º -** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação. **Artigo 8º -** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, conjuntamente, por 2 (dois) membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º -** A convocação para reuniões extraordinárias, ou a alteração das datas fixadas para as reuniões ordinárias, deverá ser enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, e indicar expressamente a ordem do dia (agenda da reunião). A convocação não será necessária para as reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros. **Parágrafo 2º -** As reuniões do Conselho de Administração são instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido, pelo Presidente do Conselho de Administração, um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração. Caso o quórum estabelecido neste Parágrafo 2º não seja estabelecido em até 1 (uma) hora a partir do horário agendado na convocação, presencialmente ou por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, a reunião do Conselho de Administração estará automaticamente agendada para o 5º (quinto) dia útil subsequente à data marcada, no mesmo local e horários anteriormente agendados. **Parágrafo 3º -** Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 4º abaixo. **Parágrafo 4º -** Os membros do Conselho de Administração poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, em atenção do Presidente do Conselho de Administração e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião do Conselho de Administração lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. **Parágrafo 5º -** Exceto conforme disposto em contrário neste Estatuto Social, nas reuniões, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, cabendo a cada Conselheiro um voto e não cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate. **Parágrafo 6º -** As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Artigo 9º -** Compete privativamente ao Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias: (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais e aprovação e/ou alteração do Plano anual, o qual deverá conter o orçamento e os detalhes dos objetivos e das estratégias de negócios para o período ("Plano Anual"); (ii) analisar e aprovar as metas da Companhia estabelecidas no Plano Anual, bem como monitorar seu cumprimento e os resultados a serem alcançados pelos membros da Diretoria; (iii) eleger, destituir e substituir qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social; (iv) aprovar a remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, incluindo pagamento bônus, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral; (v) aprovar planos de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR"), bem como estabelecer critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia; (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia; (vii) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da diretoria; (viii) escolher, contratar e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, bem como convocar os auditores para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (ix) autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço semestral ou intermediário; (x) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório; (xi) aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, pela Companhia ou qualquer sociedade controlada pela Companhia, envolvendo um valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social; (xii) aprovar qualquer transação ou endividamento que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o Plano Anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pelo Conselho quando da aprovação do Plano Anual; (xiii) aprovar qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social; (xiv) aprovar a celebração de contratos ou acordos de prestação de serviços para clientes por parte da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, com prazo de vigência igual ou superior a 3 (três) anos, que não tenham sido previstos no Plano Anual ou no orçamento anual do exercício social correspondente; (xv) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos, bem como a prestação de garantias, pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, a obrigações de terceiros; (xvi) aprovar quaisquer desinvestimentos, incluindo a venda, cessão ou transferência de ativos da Companhia ou de qualquer sociedade controlada acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (xvii) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de contratos ou acordos, bem como a contratação de transações de qualquer natureza, entre a Companhia ou por qualquer sociedade controlada e partes relacionadas, acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e/ou qualquer situação envolvendo potencial conflito de interesses; (xviii) aprovar, para a Companhia e/ou qualquer sociedade controlada, a propositura ou a celebração de qualquer acordo em qualquer medida judicial ou administrativa (a) que envolva valor superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exceto se previsto no Plano Anual; ou (b) que possa ter impacto negativo nas atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer ações relacionadas às seguintes matérias: meio ambiente; legislação anticorrupção; lavagem de dinheiro; sanções; leis, estatutos, decretos, regras ou regulamentos anti-escravatura, trabalho infantil ou antidiscriminação; (xix) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por sociedades controladas, de participação em outras sociedades; (xx) deliberar e determinar o voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta, incluindo com relação a todas as matérias listadas neste Artigo 9º; (xxi) aprovar chamadas de capital, dentro do limite do capital social autorizado, se aplicável; (xxii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre o pedido para registro da Companhia como companhia aberta; bem como a admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão; (xxiii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (xxiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; (xxv) aprovar operações ou contratações de contratos de derivativos (*hedge* e outros) a serem realizadas pela Companhia, sendo vedado qualquer contrato de derivativo com natureza especulativa ou ainda que não se enquadre na política financeira da Companhia, se houver; (xxvi) aprovar as políticas e códigos da Companhia, inclusive políticas antissuborno, anticorrupção e/ou de Compliance da Companhia, incluindo quaisquer alterações ao Programa de Integridade; e (xxvii) aprovar o planejamento estratégico da Companhia de forma a promover os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança). **Seção III - Diretoria: Artigo 10 -** A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Conselho de Administração deverá ser convocado para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído. **Artigo 11 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. **Parágrafo 1º -** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, sendo que um deles atuará como Presidente da reunião e escolherá um Secretário, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 3º abaixo. **Parágrafo 3º -** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. **Parágrafo 4º -** Nas reuniões, a Diretoria delibera por unanimidade de votos, cabendo a cada Diretor um voto. **Parágrafo 5º -** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Artigo 12 -** A Companhia será representada da seguinte forma: (i) por 2 (dois) diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais nos termos do Parágrafo 1º abaixo, devidamente constituído, para a prática de quaisquer atos em valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma única operação; (iii) por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo, para a prática dos seguintes atos: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; (d) assinatura de termos de confidencialidade nos quais a Companhia seja parte; e (e) para a prática de quaisquer atos em valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação. **Parágrafo 1º -** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judicia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria ou 1 (um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador. **Seção IV - Conselho Fiscal: Artigo 13 -** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Capítulo IV: Assembleia Geral: Artigo 14 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). Todos os acionistas deverão ser convocados por correspondência enviada para os seus endereços registrados nos livros da Companhia. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer pessoa escolhida pelo acionista presente em tal Assembleia Geral que detiver a maioria das ações com direito a voto da Companhia. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo. **Parágrafo 3º -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 4º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A. **Capítulo V: Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 15 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 16 -** Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 17 -** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 18 -** A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio. **Artigo 19 -** Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos dos artigos acima serão imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 20 -** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VI: Liquidação: Artigo 21 -** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **Capítulo VII: Da Resolução de Conflitos: Artigo 22** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, incluindo os seus sucessores a qualquer tempo, comprometem-se a resolver, por meio de arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), perante o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas que regem a Companhia, bem como naquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara. **Capítulo VIII: Disposições Gerais: Artigo 23 -** A Companhia observará as disposições aplicáveis previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede social. A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. O(s) acionista(s) terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia. **Artigo 24 -** No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada. **Artigo 25 -** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. e de eventuais acordos de acionistas da Companhia.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº 1000447-94.2024.8.26.0271 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. Faz saber aos réus em lugar incerto, desconhecidos e terceiros interessados, que Edson Donizete Soares de Camargo ajuizou ação de usucapião, objetivando PARTES da área conhecida como Sítio dos Macieis com 99.821,47m², identificadas como GLEBAS descritas a seguir: Áreas: Parte da Gleba 03- Est. Lucinda de Jesus Silva, S/N, Itapevi, SP, área real 7.043,33m²; Parte da Gleba 04A- Est. Lucinda de Jesus Silva, 5396, Itapevi, SP, área real 3.376,96m²; Gleba 04B – Estrada Lucinda de Jesus Silva, S/N, Itapevi, área real 3.349,85m²; Gleba 06 - Estrada Lucinda de Jesus Silva, 5555, Itapevi, área real 9.550,13m²; encerrando área total de 23.320,27m², transcrição nº 47.939 (área maior) do 11º CRI/SP. Alegam o autor estar na posse do imóvel de forma mansa e pacífica no prazo legal, por si e seus antecessores, expedindo-se edital de citação dos supramencionados, para que em 15 dias a fluir após o prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 17 de julho de 2024. |25,26|

Edital para Conhecimentos de Terceiros, expedido nos Autos de Interdição de ALEXANDRE LUIZ APPINHANESI, RG. 4.229-823- SSP/SP e CPF. 535.320.408-59, requerido por MARCIA HELOISA CAVASSANA APPINHANESI, RG. 38.268.731 e CPF. 668.004.208- 91. Processo nº 1126445-37.2023.8.26.0100. A Doutora TATIANA FEDERIGHI SABA, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei, etc....Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por sentença proferida em 29/04/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALEXANDRE LUIZ APPINHANESI, ora declarado absolutamente incapaz de honrar compromissos sociais e legais na forma do artigo 3º, II e artigo 1773 do CPC, onde o Perito constatou que o Interditado sofreu um (AVC) de caráter irreversível, conforme Sentença proferida, sendo lhe nomeada CURADORA, a Sra. MARCIA HELOISA CAVASSANA APPINHANESI, esposa do Interditado. CUMPRA-SE. Para conhecimento de todos expede-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Nada Mais. São Paulo, 10 de Junho de 2024

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1040104-95.2016.8.26.0506 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SUPERMERCADO SIGOM LTDA - ME, CNPJ 14.670.604/0001-50, com endereço à Rua Laurentino Deolindo Costa, 122, Jardim Morunbi I, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando que é credor dos Executados da quantia de R$82.646,99, inerente ao saldo devedor da inclusa CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – EMPRÉSTIMO – CAPITAL DE GIRO Nº 385/9.345.023, cujo pagamento não ocorreu no prazo avençado, tornando-na devedora da quantia de R$82.646,99 (atualizada em agosto/2019). Encontrando-se os executados atualmente em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, para que, no prazo de três (3) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da dívida, no montante supra, devendo ser corrigida até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Os honorários de advogado foram arbitrados em 10% sobre o valor em execução, ficando ADVERTIDA de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado, assegurada a possibilidade de alteração, no julgamento dos eventuais embargos à execução, bem como de que o reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer que seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Não havendo pagamento ou apresentação de embargos, será nomeado Curador Especial. PRAZO PARA EMBARGOS À EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo deste Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 22 de abril de 2024 K-26/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1123923-76.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Vieira Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **GABRIELA OLIVEIRA COSTA**, CPF. 468.340.218-17, **PAULO CESAR BLANCO**, CPF. 104.384.658-14, **EDSON FELIPE DE JESUS**, CPF. 325.939.768-02, **MICHELE DE SOUZA MORENO DE JESUS**, CPF. 231.306.858-71, **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, CPF. 268.796.858-70, **FERNANDO FAGNER DE OLIVEIRA**, CPF. 056.538.994-70, **DANIEL CASSIANO DA SILVA**, CPF. 441.523.948-03, **CARLA DE JESUS FELICIANO**, CPF. 295.499.858-06 e **GISELE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF. 336.191.648-86, que **HAN JUNG SANG e OUTROS**, lhes ajuizaram, uma **ação de Procedimento Comum Cível** objetivando seja a mesma julgada procedente, declarando a anulação de todos os atos praticados pelos requeridos desde a nomeação do Réu Renato como administrador provisório aos 28/12/2018, em nome da Igreja Evangélica Nova Esperança e sua filial Ceminé ? Central Evangélica Missionária da Igreja Nova Esperança, com o reconhecimento da eleição realizada aos 20/01/2019, que elegeu a legitima Diretoria, determinando o registro junto ao 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta, sob pena de revelia, nomeando-se curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços, processo nº 0011388-25.2022.8.26.0002, movida pelo exequente INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO, CNPJ - 43.586.056/0003-44 contra a executada Valdinete Silva dos Santos, CPF 231.305.598-17 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina San Juan Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) executada **Valdinete Silva dos Santos**, CPF CPF 231.305.598-17, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, no **Cumprimento de sentença** - Prestação de Serviços que lhes move **INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO**. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, do BLOQUEIO de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de julho de 2024.

SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A

Companhia Fechada – CNPJ/MF nº 26.614.219/0001-74

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 02 de agosto de 2024 às 08h00min na sede situada na Av. Paranapanema, 1343, sala 06, bairro Sumarezinho, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia: **a)** tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos**; c)** deliberar sobre fechamento da filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **d)** outros assuntos de interesse geral.

Os acionistas poderão se fazer representar por procurador devidamente constituído mediante procuração específica, exclusivamente para a presente assembleia.

Ribeirão Preto, 23 de julho de 2024.

VINÍCIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

CUMBUCA BOA FAST CASUAL LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.240/0001-00, com sede na Rua Vieira da Silva, 545, Loja 1, Vila Gertrudes, CEP: 04705-060, São Paulo/SP, representada na forma de seus Contratos Sociais, doravante denominada "**EMPRESAS**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01253-000, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados nas **EMPRESAS** para Assembleia Virtual que ocorrerá no dia **16/08/2024**, com início às **14:00 e término às 15:00**. Os endereços eletrônicos para votação serão divulgados através de comunicados que serão fixados nas dependências da empresa, bem como as minutas dos Acordos Coletivos de Trabalho objeto das tratativas, serão discutidas e deliberadas a seguinte Ordem dos dias: enquadramento sindical, piso e correção salarial, horista, tipos de jornada, jornada 12x36, trabalho intermitente, regime de tempo parcial especial, planos de cargos e salários, remuneração por produtividade e desempenho, apuração de remuneração, adicional de hora extra e noturna, fornecimento de refeição, vale transporte, concessão de benefícios, escala de folga, banco de horas, trabalho aos domingos e feriados, intrajornada, férias, marcação de ponto, homologação, contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. As votações e a homologação dos instrumentos coletivos obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 26 de julho de 2024. **Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1084609-21.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). MICHELLE FABIOLA DITTERT PUPULIM, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Ana Paula Rodrigues da Silva, CPF 29556367896, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Edifício Brickell Avenue, com o seguinte objeto: Execução do débito no valor de R$143.538,61 ante o inadimplemento das cotas condominiais . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R$ 143.538,61, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. K-25e26/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002721-29.2021.8.26.0338 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiano Cesar Ceolin, na forma da Lei, etc. Faz Saber a M.a. Valente & Cia. S/s Ltda CNPJ 52.911.393/0001-99 que Associação Civil Parque Imperial da Cantareira ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R$40.147,64 (14.10.21) decorrente das obrigações associativas vencidas de 15.06.16 a 15.07.21 do lote 12 da quadra E da Associação Autora, bem como as vencidas no curso do processo. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 17 de julho de 2024. K-25e26/07

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1016092-80.2022.8.26.0320. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial-Contratos Bancários Exequente: Banco Bradesco SA. Executado:Ouro Branco Adega e Tabacaria Ltda. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1016092-80.2022.8.26.0320. **O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Limeira**, Estado de São Paulo, **Dr. Rilton José Domingues,** na for ma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Ouro Branco Adega e Tabacaria Ltda, CNPJ 34823111000110**, com endereço à Rua Almireno Augusto Franceschi, 620, casa A, Parque Residencial Abilio Pedro,CEP13483-300, Limeira-SP,que lhe foi proposta uma ação de **Execução** de Título Extra judicial por parte de **Banco Bradesco SA**, e que fica Citado(A) de todo o conteúdo da petição inicial, para no prazo de 03(três)dias úteis, pagar a dívida no valor de **R$ 49.775,81**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Prazo para Embargos: 15(quinze)dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Advertências:1- Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade(art.827,§1º,do CPC).2- Não sendo contestada a ação, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato ,afixado e publicado na for ma da lei. **Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 27 de jun ho de 2024**. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão á Margem Direita.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2024 21:16:50 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...